ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Adm. 113/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, ar-condicionado automotivo, chapeação, pintura, solda, torno, fresa e fornecimento de peças para manutenção da frota do Município de Araricá/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Araricá possui frota composta por veículos leves, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas da linha amarela, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.
A manutenção preventiva e corretiva desses veículos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social e administração.
Considerando a diversidade de veículos existentes na frota, bem como a necessidade de atendimento especializado em diferentes segmentos da manutenção automotiva, verifica-se que a contratação por meio de credenciamento é a alternativa mais adequada, permitindo que múltiplas empresas aptas prestem os serviços conforme a demanda da Administração.
O credenciamento possibilita maior competitividade, ampliação da rede de atendimento, redução do tempo de espera para execução dos serviços e melhor distribuição das demandas, garantindo maior eficiência na manutenção da frota municipal.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no planejamento anual da Administração Municipal, sendo considerada despesa continuada indispensável para manutenção dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento empresas que possuam capacidade técnica para execução dos serviços previstos.
Os serviços deverão ser executados mediante autorização prévia do Município, observando os seguintes requisitos:

- mão de obra especializada;
- utilização de equipamentos adequados;
- observância das especificações dos fabricantes;
- fornecimento de garantia dos serviços executados;
- emissão de relatório dos serviços realizados;
- substituição de peças somente mediante autorização da fiscalização.

As peças eventualmente fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, ou, quando autorizadas pela Administração, similares de primeira linha.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as formas de contratação disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Verificou-se que o credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta-se como a solução mais adequada, considerando que:

- permite o credenciamento de todas as empresas que atenderem às exigências do edital;
- amplia a concorrência e a oferta de prestadores;
- reduz deslocamentos da frota;
- evita concentração dos serviços em um único fornecedor;
- possibilita atendimento simultâneo das demandas;
- reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos.

Para definição dos valores referenciais foi realizada pesquisa de preços utilizando editais de credenciamento publicados por diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, cujos valores encontram-se disponíveis no sistema **LicitaCon/TCE-RS**.

Foram utilizados como referência os Municípios de:

- Arroio do Meio/RS;
- Teutônia/RS;
- Vista Gaúcha/RS;
- Itaipuca/RS;
- Centenário/RS;
- Roque Gonzales/RS;
- Caseiros/RS;
- Erebango/RS;
- Sete de Setembro/RS.

A metodologia adotada consistiu na obtenção da média dos valores praticados pelos referidos Municípios para serviços equivalentes, resultando em preços compatíveis com o mercado regional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação dos seguintes serviços:

- mecânica em veículos leves;
- mecânica em utilitários, vans e ônibus;
- mecânica em caminhões;
- mecânica em máquinas da linha amarela;
- mecânica em tratores e implementos agrícolas;
- manutenção elétrica automotiva;
- manutenção de ar-condicionado automotivo;
- chapeação e pintura;
- solda, torno e fresa;
- fornecimento de peças automotivas.

A contratação ocorrerá conforme necessidade da Administração, não havendo garantia de quantitativos mínimos aos credenciados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de mecânica em veículos leves	500 horas	R$ 130,07	R$ 65.035,00
2	Serviços de mecânica em utilitários, vans e ônibus	600 horas	R$ 146,20	R$ 87.721,50
3	Serviços de mecânica em máquinas da linha amarela	800 horas	R$ 165,88	R$ 132.707,20
4	Serviços de mecânica em veículos de carga	800 horas	R$ 142,86	R$ 114.289,60
5	Serviços de mecânica em tratores e implementos agrícolas	600 horas	R$ 158,59	R$ 95.156,40
6	Serviços de manutenção elétrica	1.000 horas	R$ 136,44	R$ 136.443,33
7	Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo	700 horas	R$ 112,87	R$ 79.009,00
8	Serviços de chapeação e pintura	400 horas	R$ 121,67	R$ 48.666,00
9	Serviços de solda, torno e fresa	400 horas	R$ 136,56	R$ 54.624,00
10	Fornecimento de peças automotivas	Conforme demanda	—	R$ 500.000,00

Valor estimado da contratação: R$ 1.313.652,03.

7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base:

- no histórico de manutenção da frota municipal;
- na diversidade dos veículos e máquinas pertencentes ao Município;
- na estimativa de utilização durante o período de vigência do credenciamento;
- nas demandas das Secretarias Municipais.

Por se tratar de credenciamento, os quantitativos representam apenas estimativas de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral.

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação permitirá:

- maior disponibilidade da frota municipal;
- redução do tempo de parada dos veículos;
- ampliação da rede de oficinas disponíveis;
- maior competitividade entre os credenciados;
- atendimento especializado conforme o tipo de manutenção;
- maior eficiência operacional;
- melhor atendimento às Secretarias Municipais;
- manutenção da continuidade dos serviços públicos.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas credenciadas deverão promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das atividades de manutenção, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, peças contaminadas e demais resíduos automotivos.

10. JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento mostra-se juridicamente cabível por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a Administração possui interesse em contratar todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

A natureza dos serviços permite a contratação paralela e não exclusiva de diversos prestadores, possibilitando a distribuição das ordens de serviço conforme critérios objetivos previamente definidos, observando-se a eficiência administrativa, a economicidade e o interesse público.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento das necessidades do Município.

A pesquisa de preços demonstrou que os valores referenciais adotados são compatíveis com os praticados por diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conferindo segurança e razoabilidade à contratação.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica, jurídica e econômica do credenciamento**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para publicação do edital.

Araricá, 23 de julho de 2026.

Marina Mariana Muller Brock
Secretária Municipal de Administração